



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“Deus seja louvado”

“O coração do homem planeja o seu caminho,
mas o Senhor lhe dirige os passos.”
Provérbios 16:9

PATRICK DA SILVA OLIVEIRA, Vereador com assento nesta Casa de Leis, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, com fundamento no art. 211 do Regimento Interno, vem propor que, após aprovação no Plenário desta Casa de Leis, seja apresentada **MOÇÃO DE APLAUSOS Roberta Alcalá, Embaixadora Cultural Gospel.**

A homenageada, Roberta Alcalá, iniciou sua trajetória profissional de maneira singular: antes mesmo de se tornar Embaixadora, atuava como Influenciadora, missionária, Autora na área, experiência que despertou nela o desejo de trilhar seu próprio caminho na trazendo para o Estado Festival Cultural Gospel Yahweh.

Manifestamos nossos mais sinceros reconhecimento e gratidão pelo seu trabalho e dedicação profissional.

Desta forma, conclamo aos meus Pares a aprovação da presente Moção de aplausos e reconhecimento, fazendo consignar nos Anais da Câmara Municipal de Vila Velha a nossa homenagem e gratidão.

Vila Velha, ES, 26 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

PATRICK DA GUARDA
Vereador – PL
Presidente da Comissão de Segurança

R. Antônio Ataíde, 686 - Centro Vila Velha
ES - CEP: 29100-290 - Tel.: (27) 3219-6971



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380039003300330038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380039003300330038003A005000

Assinado eletronicamente por VEREADOR PATRICK DA GUARDA em 26/09/2025 09:37

Checksum: 287359C9F83B03891845304491263B891B3F407CF44C37056378F9A135563105



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380039003300330038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.